

**Ata n.º 27/2016**

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS:** -----

Aos **sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de dezembro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** Dr. Luís Gaiolas, encontrando-se igualmente presentes os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião.

A reunião foi **secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

**Faltou à reunião** o Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Bota, que por motivos profissionais, não lhe foi possível estar presente, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado **justificar-lhe a respetiva falta**. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento** comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

***I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

***II - ORDEM DO DIA:*** -----

**1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE:**-----

**1.1**– Apreciação e deliberação da cedência de um espaço do domínio público, situado no Loteamento Industrial em Almodôvar, à empresa APIMIGOR;-----

**1.2** – Apreciação e deliberação relativa à eventual comparticipação financeira por parte do Município de Almodôvar no que concerne ao pagamento da renda de um armazém - Banco Alimentar Contra a Fome de Beja;-----

**1.3** – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro formulado pela Associação Juventude Desportiva Rosairense para apoiar a realização do Natal do Idoso; -----

**1.4** – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro formulado pela Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes para apoiar a realização do Natal do Idoso; -----

**1.5** – Apreciação e deliberação relativo à minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Moto Clube de Almodôvar; -----

**1.6** – Apreciação e deliberação sobre as Normas de Funcionamento do Ossário Municipal;

**1.7** – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Casa do Benfica de Almodôvar para aquisição de equipamento de ciclismo e inscrição dos respetivos atletas.-----

**2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

**2.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**2.1.1** - Aprovação da ata n.º 26/2016, da reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro;-----

**2.1.2** – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2017;-----

## **2.2 – FINANÇAS** -----

**2.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**2.2.2** – Apreciação e deliberação sobre a revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal que recaiu sob a Proposta n.º 55/PRESIDENTE/2016;-----

**2.2.3** – Apreciação e deliberação sobre a abertura de duas contas bancárias específicas exclusivamente destinadas ao depósito dos reforços de caução das Empreitadas de Obras Públicas “Parque de Caravanismo de Almodôvar” e “Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”.-----

## **3 – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE** ---

**3.1** – Apreciação e deliberação sobre a alteração à Operação de Loteamento em Santa Clara-a-Nova, com o Alvará de Loteamento n.º 5/89, requerida por Manuel Jacinto Duarte Guerreiro e Outros.-----

## **4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**4.1** – Apreciação e deliberação do pedido excecional formulado por Aline Fernanda Souza Oliveira para apoio à aquisição de material escolar; -----

**4.2** – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado extemporaneamente, por Susana Isabel Leite Guerreiro para apoio à aquisição de material escolar ano letivo 2016/2017;-----

**4.3** – Apreciação e deliberação sobre o pagamento excecional de faturas que não se enquadram nos termos do n.º 3 do artigo 8º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

**4.4** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

**4.5.** – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

**4.6.** – Apreciação e deliberação sobre a fixação do número máximo de jovens a admitir no Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens e respetivo montante da bolsa mensal;-----

**4.7.** – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos.-----

## **5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

### **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

**Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara** -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Vice-Presidente prestou as seguintes informações: -----

**I – TOLERÂNCIAS DE PONTO - 9 DE DEZEMBRO e NATAL E ANO NOVO:** -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou os Despachos n.º 160/PRESIDENTE/2016 e n.º 161/PRESIDENTE/2016, exarados pelo Senhor Presidente da Câmara em 22 de novembro de 2016, cujos teores se transcrevem: -----

**“DESPACHO N.º 160/PRESIDENTE/ 2016** -----

**TOLERÂNCIA DE PONTO** -----

**CONSIDERANDO:** -----

*Que no próximo dia 08 de dezembro de 2016 irá celebrar-se o feriado religioso da Imaculada Conceição, cuja celebração é propícia ao convívio familiar e ao contacto com as tradições originárias do nosso concelho e região.* -----

*No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,* -----

**DETERMINO:** -----

1.º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, na sexta-feira, dia 09 de dezembro de 2016; -----

2.º - Que fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável; -----

3.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento. -----

*Proceda-se a divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.* -----

**CUMpra-se.”** -----

**“DESPACHO N.º 161/ PRESIDENTE / 2016** -----

**TOLERÂNCIA DE PONTO - NATAL E ANO NOVO** -----

**CONSIDERANDO:** -----

*A época natalícia que se aproxima;* -----

*A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião das festividades natalícias, datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;* -----

*A necessidade de deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares, não só na época de Natal mas também por ocasião da Passagem do Ano.* -----

**DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:** -----

1º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais, nos próximos dias **26 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017;** -----

2º - A concessão de tolerância de ponto no dia **24 de dezembro de 2016 (sábado)** aos trabalhadores afetos aos serviços da Biblioteca Municipal, Complexo das Piscinas Municipais, Posto de Turismo e Fórum Cultural, **ficando assegurado o serviço nos Museus**, sendo concedido, a estes trabalhadores, o dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável; -----

3º - A concessão de tolerância de ponto no dia **31 de dezembro de 2016 (sábado)** aos trabalhadores afetos aos serviços da Biblioteca Municipal, Complexo das Piscinas Municipais, Posto de Turismo, Fórum Cultural e Museus. -----

4º - Que, nos dias em causa, fiquem ainda assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, os dias de descanso em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas; -----

5º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.-----

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município. -----

**CUMPRA-SE.**” -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

## II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 21.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2016: -----

O Senhor Vice-Presidente deu ainda conhecimento do teor da **21.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016**, aprovada pelo Despacho do Senhor Presidente de 18 de novembro de 2016, a qual ascende a **€81.300,00**, dos quais **€49.300,00** são de natureza corrente e **€32.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

Prosseguindo o Senhor Vice-Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, de 60 minutos, **que não foi utilizado.**-----

## II - ORDEM DO DIA -----

### 1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE:-----

#### 1.1- CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO, SITUADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL EM ALMODÔVAR, À EMPRESA APIMIGOR:-----

O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta n.º 181/PRESIDENTE/2016, exarada em 07 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 181/PRESIDENTE/2016**-----

**Considerando que:**-----

- No dia 26 de outubro de 2016 de entrada nos serviços municipais um requerimento em nome de APIMIGOR, Lda., pelo qual pretende “estabelecer uma parceria com a autarquia, no sentido de disponibilizar um espaço verde contíguo à empresa, onde se colocaria uma colmeia gigante, que seria amovível, permitindo visitas no seu interior. Naturalmente, que a APIMIGOR ficaria com a responsabilidade do respetivo projeto, assim como da sua execução e manutenção”;

- A Câmara Municipal incentiva e colabora com as empresas locais na promoção dos seus produtos regionais, estimulando os comerciantes desses produtos na sua adaptação e inovação às novas estratégias comerciais;-----

- Se impõe reforçar o apoio ao dinamismo dos produtores regionais, associado à Promoção Turística do Concelho;-----

- Após consulta ao Regulamento do **Plano de Pormenor do Espaço Industrial Proposto da Vila de Almodôvar — Ampliação I**, publicado na 2.ª Série do Diário da República através da **Deliberação n.º 2491/2007, de 26 de dezembro**, e a respetiva planta de implantação, se verifica que a parcela de terreno em questão integra a “**Estrutura Verde Secundária**”, a qual se encontra integrada no domínio público municipal;-----

- Que a Câmara Municipal dispõe, assim, de uma área de domínio público necessária à implementação e execução de uma iniciativa, por parte da empresa supra citada;-----

- Que uma das características do domínio público é a sua incomercialidade, dado estar subtraído ao comércio jurídico privado, facto que justifica a cedência, a título gratuito, de uma parcela de terreno contígua ao Lote de Terreno n.º 8, sito na Zona Industrial de Almodôvar, o qual se encontra, atualmente, sem qualquer uso específico;-----

- A pretensão do interessado tem enquadramento à luz do Regulamento do Plano de Pormenor, na medida em que a estrutura em questão, que nos termos do requerimento apresentado, será amovível, ocupará uma área de aproximadamente 25 m<sup>2</sup>, correspondendo a restante área a ceder ao “Jardim do Mel”;-----

- Nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a ocupação daquele espaço, e a sua eventual cedência a outra entidade, ainda que a título precário, mediante concessão de licença, e condições a que deverá obedecer essa ocupação (designadamente, prazo, obrigações assumidas pelo interessado, etc.);-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no **Artigo 33.º n.º 1 alínea qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação:-----

1) **Aprovar** a cedência de uma parcela de terreno contígua ao Lote de Terreno n.º 8, sito na Zona Industrial de Almodôvar, devidamente identificada no processo, para os fins solicitados pela APIMIGOR, Lda., pelo prazo de 5 anos, eventualmente renovável por iguais períodos;-----

2) **Aprovar** que, sem prejuízo dos procedimentos de controlo prévio aplicáveis ao caso concreto, a cedência da parcela de terreno em questão seja efetuada a título gratuito, ficando o interessado isento do pagamento da taxa pela emissão de licença para a ocupação do domínio público municipal com “Outras construções ou instalações no solo ou subsolo, não incluídas nos números anteriores, de caráter temporário”, prevista no **Artigo 2.º n.º 6 da Tabela de Taxas**, nos termos do **Artigo 5.º n.ºs 7 e 8**, ambos do **Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais**, com os fundamentos supra expostos;-----

3) **Aprovar** que a empresa interessada, no término da referida cedência, deverá assegurar que a referida parcela de terreno ficará limpa e desobstruída;-----

4) Que nos termos do **Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador João António** questionou se haviam sido consultados os proprietários do loteamento, tal como se tinha decidido em reunião anterior.-----

O **Senhor Vice-Presidente** afirmou que, ao abrigo da informação produzida pelo Gabinete jurídico, esse procedimento não é necessário, logo, não foi efetuada qualquer consulta aos proprietários do loteamento em apreço.-----

O **Senhor Vereador João António** retorquiu dizendo que não concorda com a solução encontrada pois, apesar do legalmente não existir essa obrigatoriedade, será sempre conveniente que se consultem todos os proprietários do referido loteamento para que, desta forma, se acautelem problemas futuros.-----

O Senhor Vice-Presidente propôs então que se aprove este pedido, **condicionado ao contato informal com todos os proprietários do loteamento, no sentido de aferir que estes, em nada obstem, relativamente à cedência do espaço em causa.** Caso não existam objeções fica a matéria aprovada e na eventualidade de surgir alguma, a matéria deverá ser agendada novamente e apreciada em sede de reunião de Câmara. ---

Nestes termos, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a cedência** de uma parcela de terreno, contígua ao Lote de Terreno n.º 8, sito na Zona Industrial de Almodôvar, devidamente identificada no processo, para os fins solicitados pela APIMIGOR, Lda., **pelo prazo de 5 anos**, eventualmente renovável por iguais períodos;-----

**2.º - Aprovar** que, sem prejuízo dos procedimentos de controlo prévio aplicáveis ao caso concreto, a **cedência da parcela de terreno em questão seja efetuada a título gratuito**, ficando o interessado isento do pagamento da taxa pela emissão de licença para a ocupação do domínio público municipal com “*Outras construções ou instalações no solo ou subsolo, não incluídas nos números anteriores, de caráter temporário*”, prevista no Artigo 2.º n.º 6 da Tabela de Taxas, nos termos do Artigo 5.º n.ºs 7 e 8, ambos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, com os fundamentos supra expostos;-----

**3.º - Aprovar** que a empresa interessada, no término da referida cedência, assegure que a referida parcela de terreno ficará limpa e desobstruída;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 – EVENTUAL COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO QUE CONCERNE AO PAGAMENTO DA RENDA DE UM ARMAZÉM - BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BEJA:** -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta n.º 176/PRESIDENTE/2016, exarada em 06 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 176/PRESIDENTE/2016**-----

**BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BEJA**-----

**CONSIDERANDO:** -----

*Que o Banco Alimentar Contra a Fome (BACF), instituição particular de solidariedade social (IPSS), sem fins lucrativos, membro da federação portuguesa dos bancos alimentares contra a fome, desenvolve a sua atividade na vertente social, lutando contra o desperdício, contribuindo para uma das mais básicas necessidades do ser humano – a alimentação.* -----

*Que a delegação de Beja do BACF tem vindo junto das Câmaras Municipais, a manifestar o desejo de possuir um armazém digno e com capacidade e condições de acomodamento de bens alimentares, que diariamente são rececionados, antes da sua distribuição, capaz de apoiar a sua atividade em todo o distrito de Beja.* -----

*Que esta delegação presta um serviço gratuito a 50 instituições de solidariedade social, nas quais se apoiam cerca de 5.000 pessoas carenciadas.* -----

*O crescendo da atividade vem relançar o desejo de possuir um espaço no qual possa proceder-se à armazenagem dos alimentos em perfeitas condições de salubridade.* -----

*E atendendo a que, na persecução da sua atividade, compete também à Autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, a participação, apoio e cooperação com instituições de solidariedade social, em projetos de ação social, nomeadamente de combate à pobreza e exclusão social.*-----

Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

**PROPONHO:** -----

**1.º** - Que o Órgão Executivo delibere aprovar, a partir do próximo mês de janeiro de 2017, a concessão de um apoio financeiro no montante estimado de €60,00 mensais, o que perfaz um valor anual de €720,00, para fazer face às despesas inerentes ao pagamento da renda de um armazém;-----

**2.º** Que os encargos procedentes deste apoio sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 37737;-----

**3.º** Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º** - Aprovar a concessão de um apoio financeiro no montante estimado de €60,00 mensais, o que perfaz um valor anual de €720,00, para fazer face às despesas inerentes ao pagamento da renda de um armazém, com efeitos a partir do próximo mês de janeiro de 2017; -----

**2.º** Que os encargos procedentes deste apoio sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 37737;-----

**3.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

### **1.3 – APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DESPORTIVA ROSAIRENSE PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO:** -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou uma carta, exarada em 10.nov.2016, pela Associação Juventude Desportiva Rosairense, através da qual a mesma solicita um apoio financeiro destinado à realização do “Natal do Idoso 2016” que terá lugar no próximo dia 10 de dezembro no Rosário.-----

Apreciada a matéria, o Executivo, unanimidade, deliberou: -----

**1º** - Aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a Associação Juventude Desportiva Rosairense, destinado a apoiar o “Natal do Idoso 2016”; -----

**2.º** - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 37732;-----

**3.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

### **1.4 – APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA ALDEIA DOS FERNANDES PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO:**-----

O Senhor Vice-Presidente apresentou uma carta, exarada em 02.DEZ.2016, pela Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, cujo teor se transcreve: -----

“A Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, no âmbito das suas áreas de intervenção, nomeadamente o apoio social a idosos e a dinamização de atividades socioculturais,

vai no próximo dia 10 de dezembro de 2016 pelas 13h00, em parceria com a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, levar a cabo a realização do “2 Almoço de Natal Sénior”. -----

Como o próprio nome indica, o “2 Almoço de Natal Sénior”, trata-se de um evento solidário destinado à população sénior (mais de 65 anos) da freguesia de Aldeia dos Fernandes, com participação gratuita e que pretende ser uma forma de proporcionar momentos de convívio e confraternização à população sénior da freguesia de Aldeia dos Fernandes, como forma de combate a exclusão social, tentando de algum modo levar a essas pessoas, um pouco da alegria, amor, paz e esperança próprios desta época festiva. -----

Vimos desta forma solicitar a vossa excelência, a atribuição de um apoio financeiro à nossa associação, como forma de fazer face às despesas inerentes à realização deste evento, que prevê, à semelhança da primeira edição, contar com a presença de perto de uma centena de idosos. -----

Certo que a nossa solicitação terá a melhor aceitação da vossa parte. -----  
Antecipadamente grato pela atenção.” -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio**, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a **Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes**, destinado a apoiar o “**2.º Almoço de Natal Sénior**”; -----

**2.º -** Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 37733**; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.5 – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR:**-----

Foi presente uma carta exarada pelo Moto Clube de Almodôvar, através da qual solicita a cedência de parte de um imóvel situado no Loteamento Industrial, para colocação de uma estrutura amovível destinada a arrecadação. -----

Apreciado o assunto, bem como o respetivo contrato de comodato, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a celebração do Contrato de Comodato** com o Moto Clube de Almodôvar, através do qual a Câmara Municipal cede, **a título gratuito**, o espaço solicitado pelo **período de 24 meses**; -----

**2.º – Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato**, que faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido para os devidos efeitos. -----

**3.º – Conceder poderes** ao Senhor Presidente para **outorgar** o *supra* referido **Contrato de Comodato**; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.6 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO OSSÁRIO MUNICIPAL:**-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação as Normas de Funcionamento do Ossário Municipal, explicando que estas mesmas normas vigorarão até que seja assegurada a necessária alteração ao Regulamento Municipal do Cemitério de Almodôvar, em vigor, onde estas normas serão naturalmente incluídas. -----

Sobre esta matéria foi efetuada uma análise do articulado das normas, artigo a artigo, incidindo principalmente na gestão do interior do Ossário, pelo adquirente. -----



Após alguma ponderação, foi acordada a aprovação das presentes normas, na condição de nelas serem introduzidas as sugestões apresentadas, em sede de reunião de Câmara, e, posteriormente ser dado conhecimento ao Executivo. -----

As Normas em apreço fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas. -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar as Normas Disciplinadores do Ossário** sito no Cemitério de Almodôvar;---

**2.º - Que as mesmas sejam publicitadas na página eletrónica do Município;** -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.7 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA CASA DO BENFICA DE ALMODÔVAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CICLISMO E INSCRIÇÃO DOS RESPETIVOS ATLETAS:** -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 175/PRESIDENTE/2016, exarada em 06 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: ---

**“PROPOSTA N.º 175/PRESIDENTE/2016**-----

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À CASA DO BENFICA DE ALMODÔVAR, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VERSÃO 2017 E RESPETIVA INSCRIÇÃO DE ATLETAS**-----

**Considerando Que:** -----

A Casa do Benfica em Almodôvar através da sua carta datada de 25 de outubro de 2016, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido e que se anexa, solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma participação financeira com a finalidade de procederem à aquisição de equipamentos para a nova época desportiva de 2017, bem como assegurar o custo das inscrições dos novos atletas na Federação Portuguesa de Ciclismo, nas vertentes ciclismo estrada e BTT; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

**PROPONHO:** -----

**1.º Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma participação financeira no valor de €7.953,55 (sete mil novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a transferir para a Casa do Benfica de Almodôvar;** -----

**2.º Que os encargos procedentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 37730;** -----

**3.º Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.**

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a atribuição de uma participação financeira no valor de €7.953,55 (sete mil novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a transferir para a Casa do Benfica de Almodôvar**, destinada a apoiar a aquisição de equipamentos e respetiva inscrição de atletas; -----

**2.º - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa;** -----

3.º - Que os encargos procedentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 37730**; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

## **2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

### **2.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

#### **2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 26/2016, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO**:-----

##### **ATA N.º 26/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a ata n.º 26/2016, de 16 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou. -----

#### **2.1.2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE REPOSIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2017**:-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a **Proposta de Regulamento**, que disciplina a **Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa**, para vigorar no exercício de 2017, da Câmara Municipal de Almodôvar, acompanhada da informação n.º 243/GJA 2016, exarada em 23 de novembro de 2016, pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve: -----

##### **“Informação n.º 243/GJA 2016**-----

**Assunto:** *Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2017*-----

##### **Informação:**-----

1. Nos termos do **ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro**, na sua atual redação<sup>1</sup> que *“Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis”*. -----

A constituição de tais fundos implica que cada um deles tenha de *“ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas”*.-----

2. Além disso, determina o **ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, que *“para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:*-----

**a)** *A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;*-----

**b)** *A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;*-----

**c)** *A sua reposição até 31 de dezembro”*.-----

3. Neste sentido, submete-se à consideração superior **uma Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2016**, que se remete em anexo à presente informação, a qual, caso mereça acolhimento, deverá ser submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para aprovação, para os efeitos do disposto no **ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro**, nos termos da parte final do **Artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual.-----

*Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.*-----

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, foi alterado pelos seguintes diplomas:-----

- Lei n.º 162/99, de 14 de setembro-----
- Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro-----
- Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril-----
- Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro-----

Sobre este assunto o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que vota contra esta proposta de Regulamento, com os mesmos argumentos do ano anterior.-----

Prosseguindo, referiu que a justificação na altura para o seu voto contra, se prendeu, essencialmente, com o significativo aumento do fundo de maneio, nomeadamente o do Senhor Presidente. Explicou que todos os responsáveis têm fundo de maneio que até está apropriado e eventualmente se justifica, mas no caso do Presidente da Câmara, €1.500,00, em seu entender não se justificam, acrescentando ainda ao facto que não se pode falar de inflação.-----

Prosseguindo, o **Senhor Vice-Presidente** submeteu o documento à votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vereador Ricardo Colaço e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, deliberado:-----

**1.º - Aprovar o Regulamento**, que disciplina a Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2017, nos termos propostos;-----

**2.º - Aprovar as normas** que integram o Regulamento da Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2017, elaborado nos termos do ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação e nos termos da parte final do Artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cujo original fica arquivado na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

**DECLARAÇÃO DE VOTO:**-----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto:-----

*“O meu voto contra prende-se com idêntica posição, tomada na última votação deste Regulamento do Fundo de Maneio, em dezembro do ano passado, e que se reportou na altura*

aos aumentos despropositados de algumas verbas, nomeadamente, a do Senhor Presidente da Câmara.”-----

## **2.2 – FINANÇAS** -----

### **2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia seis de dezembro de dois mil e dezasseis, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.036.541,97** (três milhões, trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um euros e noventa e sete centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€451.744,28** (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito centimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.488.286,25** (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco centimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual constam os encargos devidos pelo Município, reportados a **30.NOV.2016**, dos quais salientámos, nomeadamente, o seguinte: -----

#### **RECEITA DO MUNICÍPIO** -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€12.989.608,68**, sendo que **€8.910.573,11** corresponde a receitas de natureza corrente e **€1.518.052,09** a receitas de capital e **€2.560.983,48** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo da gerência de 2015. -----

#### **DÍVIDA DO MUNICÍPIO** -----

Em **30.NOV.2016**, a dívida à guarda do Tesoureiro era de **€73.564,07**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€65.195,42** e a de capital a **€8.368,65**. -----

#### **DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO** -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, o montante da mesma ascende a **€4.529.252,03**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **2.2.2 – REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE RECAIU SOB A PROPOSTA N.º 55/PRESIDENTE/2016:** -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 175/PRESIDENTE/2016, exarada em 22 de novembro de 2016, cujo teor se transcreve: --

**“PROPOSTA N.º 174/PRESIDENTE/2016** -----

**REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE RECAIU SOB A PROPOSTA N.º 55/PRESIDENTE/2016** -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

*Através da deliberação tomada na sua reunião de 20 de abril, a Câmara Municipal de Almodôvar aprovou a atribuição de um subsídio para a Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo, com o*

objetivo de apoiar o VII Concurso Regional de Almodôvar do Rafeiro do Alentejo, no valor de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros).-----

Através da referida deliberação foi aprovado transferir o citado subsídio, mediante a entrega dos competentes documentos de despesa.-----

O concurso em referência teve lugar no passado mês de outubro, integrado no âmbito da Feira do Mel realizada em Santa Clara-a-Nova, contando com a presença de representantes daquela Associação, os quais colaboraram ativamente no concurso.-----

Não obstante não terem sido apresentados documentos de despesa por parte daquela Associação, porque tal exigência não é passível de ser aplicada ao caso concreto, se pretende manter a atribuição do subsídio em causa, uma vez que se mantêm os pressupostos que presidiram à sua atribuição.-----

**PROPONHO:**-----

**1.º** - Que a Câmara Municipal **aprove**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, **a revogação parcial da Deliberação da Câmara Municipal que recaiu sob a Proposta n.º 55/PRESIDENTE/2016**, tomada na sua reunião de 20 de abril, **na parte que respeita à exigência da entrega de documentos de despesa**;-----

**2.º** Que o Serviço de Contabilidade proceda à transferência imediata do subsídio então aprovado. ---

**3.º** - Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, **a revogação parcial da Deliberação da Câmara Municipal que recaiu sob a Proposta n.º 55/PRESIDENTE/2016**, tomada na sua reunião de 20 de abril, **na parte que respeita à exigência da entrega de documentos de despesa**;-----

**2.º** Que o Serviço de Contabilidade proceda à transferência imediata do subsídio então aprovado;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

**2.2.3 – ABERTURA DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AO DEPÓSITO DOS REFORÇOS DE CAUÇÃO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS “PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR” E “REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA E.B.1 DE ALMODÔVAR – RECINTO DESPORTIVO”:**-----

**ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA E.B.1 DE ALMODÔVAR – RECINTO DESPORTIVO:**-----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 178/PRESIDENTE/2016, exarada em 05 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: --

**“PROPOSTA N.º 178/PRESIDENTE/2016**-----

**ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA E.B.1 DE ALMODÔVAR – RECINTO DESPORTIVO**-----

Considerando que:-----

Através de deliberação datada de 07 de setembro de 2016, a Câmara Municipal de Almodôvar aprovou o início do procedimento referente à **Empreitada de Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo**;-----

Existe a necessidade da abertura de uma conta bancária específica para depósito das retenções para reforço de garantia relativas a esta empreitada;-----

Nos termos do art.º 353.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do disposto na cláusula 29ª do Caderno de Encargos que serviu de base à abertura do procedimento, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% de cada pagamento, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais; -----

No que respeita à comparticipação dos reforços de caução das empreitadas, para que os mesmos sejam considerados elegíveis no âmbito de operações cofinanciadas as despesas apresentadas relativas às retenções efetuadas, para efeitos de reforço caução, os respetivos depósitos bancários terão de cumprir os seguintes requisitos: -----

a) Existência de uma conta bancária específica para depósito das cauções; -----

b) As guias de depósito devem referir a que auto e empreitada é relativo o depósito, e quando este for relativo a vários autos/e ou empreitadas, deve ser apresentado documento do Município que estabeleça a relação entre a guia de depósito e as diversas guias de recebimento; -----

c) Em cada pedido de pagamento deverá ser apresentado extrato bancário dessa conta, de forma a comprovar os movimentos e o montante das retenções depositadas; -----

Os montantes para reforço de garantia não são da titularidade do Município, na qualidade de dono da obra, durante o período compreendido entre o momento da concretização do desconto e o da sua restituição, encontrando-se apenas na sua posse para garantir a boa execução do contrato de empreitada; -----

Que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, na sua atual redação estabelece que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo. -----

**PROPONHO:** -----

1. Que nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, **a Câmara Municipal aprove a abertura de uma Conta Bancária específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo, devidos ao Adjudicatário Nova Gente – Empreitadas S.A.;**-----

2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;

3. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, **a abertura de uma Conta Bancária** específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo, devidos ao Adjudicatário Nova Gente – Empreitadas S.A.;-----

**2.º** - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DO PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR:** -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 177/PRESIDENTE/2016, exarada em 05 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: --

**“PROPOSTA N.º 177/PRESIDENTE/2016-----**

**ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DO PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR-----**

Considerando que:-----

Através de deliberação datada de 28 de junho de 2016, a Câmara Municipal de Almodôvar aprovou o início do procedimento referente à **Empreitada do Parque de Caravanismo de Almodôvar**;-----

Existe a necessidade da abertura de uma conta bancária específica para depósito das retenções para reforço de garantia relativas a esta empreitada;-----

Nos termos do art.º 353.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do disposto na cláusula 29ª do Caderno de Encargos que serviu de base à abertura do procedimento, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% de cada pagamento, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais;-----

No que respeita à comparticipação dos reforços de caução das empreitadas, para que os mesmos sejam considerados elegíveis no âmbito de operações cofinanciadas as despesas apresentadas relativas às retenções efetuadas, para efeitos de reforço caução, os respetivos depósitos bancários terão de cumprir os seguintes requisitos:-----

a) Existência de uma conta bancária específica para depósito das cauções;-----

b) As guias de depósito devem referir a que auto e empreitada é relativo o depósito, e quando este for relativo a vários autos/e ou empreitadas, deve ser apresentado documento do Município que estabeleça a relação entre a guia de depósito e as diversas guias de recebimento;-----

c) Em cada pedido de pagamento deverá ser apresentado extrato bancário dessa conta, de forma a comprovar os movimentos e o montante das retenções depositadas;-----

Os montantes para reforço de garantia não são da titularidade do Município, na qualidade de dono da obra, durante o período compreendido entre o momento da concretização do desconto e o da sua restituição, encontrando-se apenas na sua posse para garantir a boa execução do contrato de empreitada;-----

Que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, na sua atual redação estabelece que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.-----

**PROPONHO:-----**

1. Que nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, **a Câmara Municipal aprove a abertura de uma Conta Bancária específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada do Parque de Caravanismo de Almodôvar, devidos ao Adjudicatário Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas, Lda.**-----

2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----

3. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:-----**

**1.º - Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a **abertura de uma Conta Bancária** específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada do Parque de

Caravanismo de Almodôvar, devidos ao Adjudicatário Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas, Lda.;-----

2.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **3 – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE** ---

#### **3.1 – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM SANTA CLARA-A-NOVA, COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/89, REQUERIDA POR MANUEL JACINTO DUARTE GUERREIRO E OUTROS:** -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação o pedido formulado por Manuel Jacinto Duarte Guerreiro e outros, conjuntamente com a informação exarada em 15 de novembro de 2016, pela Técnica Superior, Arq.ª Susana Palma, cujo teor se transcreve: -----

**“REQUERENTE:** Manuel Jacinto Duarte Guerreiro e outros-----

**INFORMAÇÃO N.º 134/2016** -----

**Proc.º - 48/2016** -----

**Assunto:** Apreciação Liminar — Licenciamento — Alteração à operação de loteamento-----

#### **1. Informação:**-----

*Pretendem os requerentes efetuar o licenciamento de uma alteração à operação de Loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 5/89, na sua atual redação, situado em Sta. Clara a Nova, concelho de Almodôvar, inserido na União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, no âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n. 555/99, 16 de Dezembro, na sua atual redação. --*

*A área total do prédio é igual à área de intervenção, sendo de 1800,00m<sup>2</sup>;-----*

*O loteamento é composto por 2 lotes, denominados lote 1 e lote 2 e cada um dos lotes tem 900m<sup>2</sup>;-----*

*A proposta de alteração consiste na divisão do lote 1, em 2 lotes* -----

Lote n.º	Área Inicial (m <sup>2</sup> )	Área Proposta (m <sup>2</sup> )
1	900	530
2	900	900
3	0	370

#### **2. Em ordem ao pretendido, cumpre apreciar:**-----

a) Entregou o técnico a justificação solicitada nas subalíneas iii) e iv), da alínea i) do ponto 7 da Lista de elementos instrutórios;-----

b) Na informação n.º 48 da chefe de divisão, datada de 24/08/2016:-----

i. Ficou sanada, a questão colocada nas alíneas a) a c) do ponto 4 da anterior informação;-----

ii. Área de implantação máxima: 594,00 m<sup>2</sup> -----

iii. Área máxima de construção: 720,00 m<sup>2</sup>-----

iv. 13 habitantes;-----

v. 4 fogos;-----

vi. Uso: Habitação;-----

vii. Espaços verdes e de utilização coletiva: 28,00 m<sup>2</sup>-----

viii. Equipamentos de utilização coletiva:35 00 m<sup>2</sup>-----



ix. Estacionamento: 3 lugares de estacionamento, sendo indicado na memória descritiva, que 2 se localizam no interior do lote e um na via pública, para o qual é contabilizada a área de  $2,0 \times 5,0 \text{ m}^2 = 10 \text{ m}^2$ , num total de  $73 \text{ m}^2$  de área a ceder. -----

x. Não dispondo a área de intervenção de área que possibilite a entrega das áreas de cedência, devendo as mesmas ser pagas em numerário ou em espécie, de acordo com o art.º 55.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 2817,22€. -----

c) De acordo com o RMUE de Almodôvar, no seu art.º 21.º, está dispensada a discussão pública;-----

d) Não ocorreu "... oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará..." (ponto 3 do art.º 27º do RJUE);-----

e) "A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento..." (ponto 7 do art.º 27º do RJUE);-----

f) Ficou sem efeito a questão colocada na alínea e) do ponto 4 da anterior informação de 6/10/2016, na sequência do despacho da chefe de divisão de 7/10/2016 (folha 53 do processo).---

### **3. Conclusão:** -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, a Câmara Municipal deverá fazer a deliberação final sobre o pedido de licenciamento da presente alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/89, situado em Sta. Clara a Nova, concelho de Almodôvar, inserido na União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, de acordo com o definido na alínea a) do ponto 1 do art.º 23º do RJUE. -----

Submeto à consideração superior."-----

O transcrito documento mereceu por parte da Chefe da DOSUGTA, a seguinte informação: -----

"Propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 5/89 e da aprovação do pagamento das compensações, no valor de 2.817,22€, por não cedência de áreas para espaços verdes, equipamentos e estacionamento." -----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Alteração ao Loteamento com o Alvará n.º 05/1989**, situado em Santa Clara-a-Nova, concelho de Almodôvar, inserido na União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, nos termos e com os fundamentos constantes do processo.

**2.º - Aprovar o pagamento da compensação em numerário no valor de €2.817,22** (dois mil oitocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), montante devido pela **não cedência das áreas** destinadas a espaços verdes, equipamentos e estacionamento, nos termos e com os fundamentos constantes do processo. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

### **4.1 – PEDIDO EXCEPCIONAL FORMULADO POR ALINE FERNANDA SOUZA OLIVEIRA PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR:** -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação e deliberação a matéria em apreço, acompanhada da informação n.º 242/GJA 2016, exarada em 22 de novembro de 2016, pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve: -----

"**Informação n.º 242/GJA 2016**-----

**Assunto:** Candidatura para apoio à aquisição de material escolar; Requerente: Aline Fernanda Souza Oliveira-----

**Resumo:**-----

1. Nos termos do **Artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, o apoio abrange todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, e do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar.-----

Em regra, os alunos que tenham completado os 20 anos de idade até à data do início do ano escolar só se podem matricular em cursos do ensino recorrente ou noutras ofertas de educação e formação destinadas a adultos. Contudo, **tal não será aplicável aos alunos que tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no último ano escolar**, ainda que tenham idade superior a 20 anos.-----

No caso aqui em apreço, verifica-se que a requerente completou já os 21 anos de idade, encontrando-se a frequentar o 12.º Ano de escolaridade no ano letivo de 2016/2017, conforme Declaração emitida pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, datada de 24 de outubro de 2016.-----

Atendendo ao supra exposto, é possível concluir que embora a requerente seja uma aluna cuja frequência do Ensino Secundário seja facultativa, por ter idade superior a 18 anos, pode ainda frequentar o Ensino Secundário, conforme atestado pela Declaração emitida pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar (enquadrando-se, por isso, na exceção prevista no **Artigo 11.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto**).-----

Pelo que se encontra preenchido o requisito previsto no **Artigo 6.º n.º 1 do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, na sua redação atual.-----

2. Quanto à legitimidade para requerer o apoio, poder-nos-emos deparar com uma de duas situações:-----

a) O beneficiário do apoio atingiu a maioridade, mas **não se encontra em condições de suportar, pelo produto do seu trabalho ou outros rendimentos, aqueles encargos** (encontrando-se, por exemplo, a residir juntamente com os seus pais, continuando estes a assumir todas as despesas relativas à sua segurança, saúde e educação).-----

Neste caso, porque mantém uma situação de dependência, afigura-se-nos que o requerimento **poderá ser efetuado pelo interessado, por si, ou então pelo titular do poder paternal/encarregado de educação**.-----

b) O beneficiário do apoio atingiu a maioridade, e não tendo completado a sua formação profissional, **encontra-se já em condições de suportar, pelo produto do seu trabalho ou outros rendimentos, aqueles encargos** (assumindo por esse motivo todas as despesas relativas à sua segurança, saúde e educação).-----

Neste caso, o requerimento **poderá/deverá ser efetuado pelo interessado, em nome próprio, uma vez que já adquiriu plena capacidade de exercício de direitos**.-----

**II – Proposta de decisão:** -----

Face ao supra exposto, e considerando que: -----

a) No que respeita ao **“Auxílio financeiro à aquisição de material escolar”**, o **Artigo 6.º n.º 1 do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, na sua redação atual, estabelece que são abrangidos pela medida **todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, e o Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar**, sem fazer distinção entre os que são maiores ou menores de 18 anos;-----

b) Tal distinção apenas surge indiretamente nas normas respeitantes à legitimidade para requerer o apoio, quando se referem, designadamente, a **“encarregado de educação do menor”**, aparentando excluir os alunos que tenham, entretanto, atingido a maioridade, nos termos da lei civil;-----

Propõe-se, caso se afigure conveniente, que a presente questão seja submetida à próxima reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, de forma a esclarecer:-----

1. Se a medida de apoio à aquisição de material escolar é aplicável a **todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, e do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar**, independentemente de já terem ou não atingido a maioria; -----

2. Sendo a medida aplicável independentemente dos beneficiários terem ou não atingido a maioria, se os alunos com idade igual ou superior a 18 anos de idade poderão ou não efetuar o pedido em nome próprio, uma vez que já adquiriram plena capacidade de exercício de direitos.

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição do apoio à aquisição de material escolar solicitado, com base nos fundamentos supra referidos.** -----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

#### **4.2 – PEDIDO FORMULADO EXTEMPORANEAMENTE, POR SUSANA ISABEL LEITE GUERREIRO PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017:** -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu para análise, o pedido extemporâneo, formulado pela Sr.ª D. Susana Isabel Leite Guerreiro, acompanhado de uma informação exarada por parte da Técnica Superior, Vera Fontinha, que se transcreve: -----

**“Informação** -----

**Assunto:** Candidatura para Apoio à Aquisição de Material Escolar 2016/2017 -----

Em cumprimento com o definido no n.º 1 do art.º 10 do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família e, após análise da candidatura apresentada por Susana Isabel Leite Guerreiro, em anexo, para atribuição do apoio à aquisição de material escolar no valor de 30 €, equivalente ao 1.º ciclo de ensino, cumpre-me informar que: -----

- a requerente candidatou-se ao apoio da alínea b) do artigo 3º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à família;-----

- a requerente reúne as condições gerais exigidas no nº 1 do artigo 4º; -----

- a candidatura preenche todos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 8º do supracitado regulamento; -----

- a candidatura não cumpre com os prazos definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 9º do regulamento de incentivo à natalidade e apoio à família;-----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do presente requerimento, submete-se a presente informação para análise e decisão superior.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aceitar excepcionalmente as candidaturas e, desta forma, aprovar a atribuição do apoio para aquisição do material escolar 2016/2017, em conformidade com as normas constantes no Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.**-----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

#### **4.3 – PAGAMENTO EXCECIONAL DE FATURAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA;** -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu para análise uma informação exarada por parte da Técnica Superior, Dina Cavaco, que se transcreve: -----

“Na sequência de deferimento de candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família e após a análise do requerimento n.º 8780, com entrada a

06/10/2016, para atribuição de apoio mensal, requerido por Vera Lúcia Deodato Cecília Silva, NIF 232216363, residente na rua principal nº15, A-de-Neves, cx. postal 18, pertencente à Freguesia de Rosário, cumpre informar que: -----

- a requerente candidata-se ao apoio mensal definido no n.º 3 do artigo 5 do regulamento supra referido, mas não cumpre o valor definido no n.º 3 do artigo 8 do referido diploma, designadamente "(...) compras de produtos ou bens na área da puericultura, de montante total igual ou superior a 50,00€ (...) realizadas no comércio local, até ao dia 8 do mês seguinte a que respeitam."-----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do requerimento para apoio mensal referente ao mês de setembro de 2016, uma vez que a requerente não apresenta faturas de compras de produtos ou bens na área da puericultura, de montante igual ou superior a 50,00€, realizadas em comércio local. -----

Salvo melhor opinião, submete-se a presente à Consideração Superior."-----

Apreciado o pedido, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar o pagamento, a título excecional,** das faturas apresentadas pela requerente Vera Lúcia Deodato Cecília Silva, referente à aquisição de produtos ou bens na área da puericultura, aceitando-se as faturas apresentadas emitidas em julho e setembro; -----

**2.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **4.4 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:**-----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 180/PRESIDENTE/2016, exarada em 07 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve:---

#### **“PROPOSTA N.º180/PRESIDENTE/2016** ----- **APOIO NO AMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL**-----

**CONSIDERANDO QUE:**-----

O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, as pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; -----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete a Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

**PROPONHO:**-----

**1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:**-----

- **Candidatura 45/GASP-FES/2016**, exarada em 21.nov.2016, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Leonel José da Silva Sotero**, Contribuinte Fiscal n.º 176698728, para a atribuição de apoio monetário no valor de **490, 00€** (quatrocentos e noventa euros) para liquidação de dívida em tratamentos odontológicos, o que representa um apoio económico de 100%;-----

- **Candidatura 46/GASP-FES/2016**, exarada em 25.nov.2016, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Carina da Silva Lucas Rodrigues**, Contribuinte Fiscal n.º 11076384124 para apoio na aquisição de serviços, bens de primeira

necessidade no valor de **181,00€** (cento e oitenta e um euros) durante o período de três meses, perfazendo um total de **543,00€**;-----

**2.º** - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis;-----

**3.º** - Que os encargos emergentes da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e cabimento n.º 16623;-----

**4.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.”-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º** - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos *supra* identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

**2.º** - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas.-----

**3.º** - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e cabimento n.º 16623.-----

**4.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

**4.5. – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO:**-----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o Senhor Vice-Presidente submeteu à aprovação a seguinte candidatura:-----

**“INFORMAÇÃO**-----

**Assunto:** Prova de Doença Crónica — Cartão Almodôvar Solidário 2016-----

Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica em anexo, no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, pela munícipe **Gabriela Maria Coelho Guerreiro**, com o número de cartão **1696**, residente em Estrada de São Barnabé n.º 43 1.ª esq., Almodôvar e à luz do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre informar que:-----

• Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento acima referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder os 180€;-----

• No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica emitida por médico da especialidade, que sofre de doença crónica.

Face ao exposto e considerando:-----

• a apresentação de declaração médica, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Propõe-se o **aumento do plafond anual para 360€**, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do **plafond anual para €360,00**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

**2.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

**4.6. – FIXAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE JOVENS A ADMITIR NO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS E RESPECTIVO MONTANTE DA BOLSA MENSAL:**-----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 179/PRESIDENTE/2016, exarada em 06 de dezembro de 2016, cujo teor se transcreve: --

**PROPOSTA N.º 179/PRESIDENTE/2016**-----

**FIXAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE JOVENS A ADMITIR NO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS E RESPECTIVO MONTANTE DA BOLSA MENSAL**-----

**Considerando Que:**-----

O Regulamento em epígrafe, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de fevereiro de 2015 e publicitado na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º 3444/2015, de 31 de março, e através do Edital n.º 074/2015, de 31 de março, define as condições de funcionamento do programa de ocupação municipal temporária de jovens e da ocupação dos jovens em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportivo ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município na sua área territorial.-----

O referido Programa tem como limites de atuação as atribuições das autarquias locais previstas nas alíneas a), e), f), g) e h) n.º 2 do Artigo 23.º e alíneas t), u), v) e ff) n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

**PROponho QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE APROVAR:**-----

**1.º** A fixação de um máximo de **20 jovens a admitir em 2017**, no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 19.º do respetivo Regulamento;-----

**2.º** A fixação de um máximo de **20 jovens** para colaborar em cada um dos eventos esporádicos ou periódicos que venham a ser organizados/apoiados pelo Município e que possam ocorrer no Concelho de Almodôvar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento em causa;

**3.º** A **abertura de candidaturas**, no âmbito deste Programa, num 1º período de **11 a 29 de maio 2017** e num 2º período de **09 a 27 de novembro** de 2017, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento;-----

**4.º** A fixação em **€200,00 (duzentos euros)** do valor da bolsa mensal, nos termos do plasmado na alínea b) do n.º1 do artigo 12.º do Regulamento em causa;-----

**5.º** Os **critérios de seleção** e respetivos fatores de ponderação constantes do artigo 10.º e do artigo 22.º;-----

**6.º** A afixação e publicitação dos períodos de abertura de candidaturas para participação de jovens em eventos municipais, no prazo de 30 dias anteriores à respetiva realização, por força do n.º1 do artigo 21.º;-----

**7.º** A fixação em **€10,00 do valor da bolsa diária**, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento em epígrafe;-----

**8.º** Que os encargos decorrentes do programa de ocupação municipal temporária de jovens sejam suportados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, através da classificação económica 040802, cuja dotação inicial é de €20.000,00;-----

**9.º** Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**-----

Apreciada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º** - A fixação de um máximo de **20 jovens a admitir em 2017**, no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 19.º do respetivo Regulamento;-----

**2.º** - A fixação de um máximo de **20 jovens** para colaborar em cada um dos eventos esporádicos ou periódicos que venham a ser organizados/apoiados pelo Município e que

possam ocorrer no Concelho de Almodôvar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento em causa; -----

**3.º A abertura de candidaturas**, no âmbito deste Programa, num 1º período de **11 a 29 de maio 2017** e num 2º período de **09 a 27 de novembro** de 2017, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento; -----

**4.º A fixação em €200,00 (duzentos euros)** do valor da bolsa mensal, nos termos do plasmado na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento em causa;-----

**5.º Aprovar os critérios de seleção** e respetivos fatores de ponderação constantes do artigo 10.º e do artigo 22.º. -----

**6.º A afixação e publicitação** dos períodos de abertura de candidaturas para participação de jovens em eventos municipais, no prazo de 30 dias anteriores à respetiva realização, por força do n.º1 do artigo 21.º; -----

**7.º A fixação em €10,00 do valor da bolsa diária**, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento em epígrafe; -----

**8.º Que os encargos decorrentes** do programa de ocupação municipal temporária de jovens sejam suportados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, através da classificação económica 040802, cuja dotação inicial é de €20.000,00;-----

**9.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**4.7. – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:** -----

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por: -----

- **Maria Ivone de Jesus Alves**, residente no imóvel sito em Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção das telhas existentes; colocação de barrote, tábuas de forro e telhas cerâmicas; abertura de vão para acesso direto do interior da habitação à instalação sanitária, incluindo colocação de porta interior e todos os acessórios complementares; execução de um compartimento para colocação da máquina de lavar roupa, em alvenaria de tijolo, com o aproveitamento da porta exterior existente na instalação sanitária e Colocação de uma porta interior em madeira, na instalação sanitária, que dará acesso ao compartimento agora criado.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.617,12.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.969,19** (mil, novecentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a comparticipação** dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Vice-Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
<i>Cláudia Cristina da Silva Marcelino</i>	<i>Proc.º n.º 54/2016</i>	<i>Obra de construção de habitação</i>
<i>Herdade do Monte Velho – Silvicultura Unipessoal Ld.º</i>	<i>Proc.º n.º 44/2016</i>	<i>Alteração de edifício – empreendimento de turismo rural – agroturismo</i>
<i>Aníbal Marques Lourenço</i>	<i>Proc.º n.º 60/2016</i>	<i>Obra de construção de portão de entrada</i>
<i>Edgar Manuel Nobre Diogo Guerreiro</i>	<i>Proc.º n.º 56/2016</i>	<i>Obras de ampliação de armazém</i>

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF e DOSUGTA, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Vice-Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e vinte minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----